



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax\_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.009032/2014-92

**Unidade Gestora:** 153173

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016 DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.

Aos dias do mês de março de **2019**, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente**, o Senhor **CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 026554865 – SESP/RJ e do CPF nº 370.949.717-53, nomeado por meio da Portaria n.º 1.057, de 05 de Fevereiro de 2019, publicada no D.O.U de 05/02/2019, no uso das atribuições que lhe confere a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.246.699/0031-60, estabelecida à Avenida Floriano Peixoto, nº 6.500, parte, Granja Marileusa, Uberlândia-MG, neste ato representada por seu Representante Legal, Sra. **AMANDA CONDE DOS REIS**, portadora da carteira de identidade nº M7971624, expedida pela SSP/MG, CPF nº 002.714.056-35, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.009032/2014 - 92**, resolvem celebrar o **presente Termo aditivo**, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **09/2016**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original nº 09/2016, por mais um período de 12 (DOZE) meses, com vigência até 30/03/2020.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Fica prorrogada por mais um período de **12 (Doze) meses**, a vigência do **Contrato nº 09/2016**, a partir de **30 de Março de 2019**, em conformidade com o previsto no(s) inciso(s) II do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

Descrição	Valor (em R\$)
Serviços de Apoio ao Planejamento por 12 (Doze) meses.	R\$ 3.546.000,00
<b>PREÇO GLOBAL</b> .....	

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor de **R\$ 3.546.000,00 (Três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil)**, ressalvado o reajuste previsto na cláusula sétima do contrato original.

4.2. Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de **2019**, fixados em **R\$ 2.728.484,32 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro mil e trinta e dois centavos)**, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, mediante reforço do empenho.

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho
12122210920000053	8100000000	339040	2019NE800181	08/03/2019

4.3. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício financeiro de **2020**, estão estimados em **R\$ 817.515,68 (oitocentos e dezessete mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)**, correrão às expensas do orçamento da **Contratante**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

4.4. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art 65, § 8º da Lei nº 8.666/93

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias contatos a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, conforme Cláusula Oitava do contrato original, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANALISE

6.1. A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014 e Parecer nº209/2017/DICAD/PFFNDE.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CONDE DOS REIS, Usuário Externo**, em 27/03/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA, Presidente**, em 29/03/2019, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1306731** e o código CRC **0540B6AB**.